



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 32ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 5ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA.

O Município de São José dos Ausentes/RS comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com período de credenciamento do dia **21/02/2024 ao dia 01/03/2024** as 10:00h, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, junto ao Setor de Licitações, para **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de exploração de estandes e espaços para comercialização de diversos produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os espaços públicos, para fins da autorização de que trata esse edital, são:

ITEM	ESPAÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO DE OFERTA R\$	NÚMERO DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS
01	Autorização de uso de estande 5mx3m para comerciantes.	550,00	8
02	Autorização de uso de 5m de frente e livre da frente aos fundos para praça de alimentação e bebidas.	2.750,00	8
03	Autorização de uso de dois pontos para comércio de bebidas dentro do arena de shows.	17.600,00	1

* Conforme Anexo único do Decreto Executivo nº 11, de 19.02.2024, que fixou os valores referentes às taxas de locação de estandes e espaços para o 32º aniversário de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural de da Batata, no ano de 2024.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1. As pessoas jurídicas e físicas interessadas em promover a exploração de estandes e espaços para comercialização de produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2. DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) proposta de valor, conforme modelo anexo.**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1.3. DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou residência, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou residência, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) proposta de valor, conforme modelo anexo.**

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos previstos nos itens 1.2 (pessoa jurídica) e 1.3 (pessoa física), necessários à habilitação, serão recebidos pela Comissão Organizadora da 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes/RS e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, junto com o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. No dia 01/03/2024, as 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Organizadora do 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, junto com o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, verificando a admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões do Agente de Contratação, ao julgamento da habilitação, será de 3 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para, que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo início ocorrerá na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

3.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

IV – JULGAMENTO

4.1. Serão considerados aptos à autorização de uso todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo instrumento.

4.2. Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita pelo maior valor ofertado, conforme Termo de Referência, em anexo, e suas exigências.

4.3. Se depois de aplicado o disposto no item 4.2 persistir a situação de empate, a escolha será feita por sorteio, realizado em ato público para o qual todos os interessados serão previamente convocados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4.4. A ordem de classificação dos sorteados será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para assinatura do instrumento ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Escolhidas as pessoas jurídicas e físicas, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a convocação para a assinatura da autorização, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2. Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem a autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura da autorização.

5.3. O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização da 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024.

5.4. É condição para assinatura da autorização que a pessoa jurídica ou física não tenha débitos com o Município de São José dos Ausentes/RS.

VI. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. A localização dos espaços públicos a serem utilizados pelas vencedoras serão definidos através de sorteio público.

VII – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de autorizada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Não manter a proposta, ou recusar-se injustificada a firmar o termo de autorização: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, e multa de até 10% sobre o valor ofertado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- b)** Executar a autorização com irregularidades passíveis de correção, e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Cumprir as obrigações com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da autorização;
- d)** Inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, e multa de até 10% do valor estimado da obrigação inadimplida;
- e)** Inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 20% do valor atualizado da autorização;
- f)** Causar prejuízo material resultante da execução: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela autorização de uso deverá ser efetuado até o dia **12 de março de 2024**, através de guia de recolhimento a ser emitida pelo Município.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata, e multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão ou interessados, devendo ser protocolizado até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

9.2. Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Agente de Contratação e a Comissão Organizadora da 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata.

9.3. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este chamamento público será processado e julgado com observância ao previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

10.2. A inscrição neste Chamamento Público configurará uma relação contratual de autorização de uso de bem público imóvel.

10.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o correto o uso dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público.

10.4. Maiores informações poderão ser obtidos com o servidor Engenheiro Civil **Guilherme C. Boeira**, telefone (54) 36985400, Ramal 219.

São José dos Ausentes/RS, 20 de fevereiro de 2024.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de exploração de estandes e espaços para comercialização de diversos produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. Os espaços públicos, para fins da autorização de que trata esse edital, são:

ITEM	ESPAÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO DE OFERTA	NÚMERO DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS
01	Autorização de uso de estande 5mx3m para comerciantes.	550,00	8
02	Autorização de uso de 5m de frente e livre da frente aos fundos para praça de alimentação e bebidas.	2.750,00	8
03	Autorização de uso de dois pontos para comércio de bebidas dentro da arena de shows.	17.600,00	1

* Conforme Anexo único do Decreto Executivo nº 11, de 19.02.2024, que fixou os valores referentes às taxas de locação de estandes e espaços para o 32º aniversário de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, no ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, destina-se para exploração de estandes e espaços para comercialização de diversos produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª Festa de Aniversário do Município e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024. O referido evento visa trazer para a sociedade diversos benefícios, como entretenimento, lazer e diversão, permitindo uma troca de experiências entre os participantes, e fortalecendo a importância da arte na cidade. O evento citado irá abranger exposições artesanais, alimentícias, agrícolas e etc.; shows musicais; desfile de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

tratores, missa campeira; campeonato de laço municipal; matiné do CRAS; palestras; noite gospel; apresentações artísticas; parque de diversões infantil; entre outros.

As referidas atrações têm o intuito de contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, permitindo que as pessoas firmem suas tradições e conheçam outras, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo participantes e visitantes de outros municípios.

3. CRONOGRAMA FESTIVO

Dia 14 de Março (Quinta-Feira)

- ✓ Agricultura;
- ✓ II Noite Gospel;

Dia 15 de Março (Sexta-Feira)

- ✓ Apicultura;
- ✓ II Noite Nativista;
- ✓ Abertura Oficial;

Dia 16 de Março (Sábado)

- ✓ Campeonato de Laço;
- ✓ Turismo;
- ✓ Dj's;
- ✓ AnimaLED;
- ✓ Show Nacional com Naiara Azevedo;

Dia 17 de Março (Domingo)

- ✓ Campeonato de Laço;
- ✓ Tratoração;
- ✓ Missa;
- ✓ Gincana;
- ✓ Matine do CRAS;
- ✓ Show Sorriso Lindo;
- ✓ Show Estação Fandangueira;
- ✓ Show To de Novo;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. ITEM 01 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESTANDE 5MX3M PARA COMERCIAANTES

a) Os estandes de 5mx3m serão destinados ao comércio de feirinha, e contemplarão fechamento nas laterais e fundos, ficando com uma lona retrátil na parte da frente para fechamento em horário de não funcionamento. Além disso, terão um ponto de iluminação e um ponto de tomada 220V, contando, ainda, com um tablado com carpete no piso.

b) **VALOR MÍNIMO DE OFERTA:** O valor mínimo a ser ofertado para autorização de uso do objeto acima mencionado será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

4.2. ITEM 02 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE 5M DE FRENTE E LIVRE DA FRENTE AOS FUNDOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

a) Os pontos de alimentação e bebidas ficarão dentro da praça de alimentação e terão uma cobertura de três tendas de 10x10m, somando uma área de 300,00m² de praça de alimentação para oito espaços.

Este local terá um ponto de tomada 220V e um ponto de água para receber as estruturas do comerciante.

As dimensões deste espaço é de 5m de frente, e de fundos fica a critério do responsável do seu espaço.

O Autorizatório se responsabilizará, no mínimo, pelo comércio dos seguintes alimentos:

1. **Pizza;**
2. **Churros;**
3. **Entrevero;**
4. **Cachorro Quente;**
5. **Pastel;**
6. **Espetinho;**
7. **Salgados em geral;**
8. **Bebidas em geral.**

O Autorizatório deverá fornecer toda à estrutura de instalação de venda e os equipamentos para o funcionamento destes comércios, sendo de sua responsabilidade a montagem e desmontagens das referidas estruturas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

b) **VALOR MÍNIMO DE OFERTA:** O valor mínimo a ser ofertado para autorização de uso do objeto acima mencionado será de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

4.3. ITEM 03 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DOIS PONTOS PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS DENTRO DA ARENA DE SHOWS.

a) Estes são dois pontos distribuídos pela arena de shows, conforme acordo com o organizador do evento.

O Autorizatário fica encarregado de fornecer a estrutura para estas instalações, ficando responsável, também pelos equipamentos para funcionamento destes comércios.

O local terá um ponto de tomada 220V e um ponto de água para receber a estrutura do comerciante.

As dimensões deste espaço são de 5mx5m.

O Autorizatário deverá garantir a comercialização, no mínimo, dos seguintes itens:

1. **Água com e sem gás;**
2. **Refrigerante de, no mínimo, três marcas diferentes;**
3. **Cerveja de, no mínimo, três marcas diferentes;**
4. **Caipira diversas;**
5. **Capeta diversos;**
6. **Kits (Vodka e Whisky).**

***Os refrigerantes e cervejas deverão ser comercializados em latas ou garrafas PET, devido à segurança interna do evento, exceto os Kits que poderão ser garrafas de vidro de até 1L.**

***A montagem e desmontagem destas estruturas ficam sob responsabilidade da empresa ganhadora.**

b) **VALOR MÍNIMO DE OFERTA:** O valor mínimo a ser ofertado para autorização de uso do objeto acima mencionado será de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

5. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

5.1. A vencedora deverá providenciar a instalação do seu espaço no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, neste Município, respeitando a delimitação permitida e sem comprometer/danificar nenhum elemento do Parque, bem como providenciar infraestrutura e hidrossanitário, se necessário.

5.2. Deverá arcar com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, entre outros, durante todo o período de realização do evento, bem como, ser responsável por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de São José dos Ausentes ou a terceiros.

5.3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Autorizatória é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizatória e o Município.

5.4. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

5.5. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

5.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc

5.7. Obedecer a legislação sanitária em vigor, durante o uso do espaço público.

5.8. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.9. Os materiais e a montagem da instalação física (com exceção do item 1 - Autorização de uso de stand 5mx3m para comerciantes, que será fornecido pelo Município) é de responsabilidade da vencedora, devendo observar os pontos determinados através de sorteio público, quando da instalação.

5.10. Deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Autorização o cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ao consumidor. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia do MUNICÍPIO.

6. PPCI

6.1. A empresa deverá se responsabilizar pelos equipamentos, instalações elétricas e mangueiras de gás que irão utilizar, estando cientes que os mesmos precisam obedecer às normas vigentes do CBM/RS.

Será feito uma vistoria pelo fiscal do contrato designado para esta função.

São José dos Ausentes/RS, 20 de fevereiro de 2023.

Guilherme C. Boeira
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

Prezados senhores,

1. Atendendo ao EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de exploração de estandes e espaços para comercialização de diversos produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Propomos, a título de valor de **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, o valor de R\$ _____(_____), para o espaço _____ (mencionar o número do item).

3. Declaramos, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL até as datas de realização do evento, ou seja, dias 14, 15,16 e 17 de março;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da autorização estabelecida no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA AUTORIZAÇÃO DE USO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
- d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da AUTORIZAÇÃO DE USO, em conformidade com o edital, com o termo de referência demais anexos, bem como com a legislação aplicável;
- e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE;
- f) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital.

Local, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA
CARIMBO (PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de AUTORIZAÇÃO de uso para exploração de espaços públicos durante a realização da 32º FESTA ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 5ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA NO ANO DE 2024, que entre si celebram o Município de São José dos Ausentes e o AUTORIZATÁRIA _____.

O Município de São José dos Ausentes, inscrito no CNPJ nº 92.868.850/0001-24, com sede nesta cidade, na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, a seguir denominado AUTORIZANTE, a empresa/pessoa física _____ CNPJ/CPF nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada AUTORIZATÁRIA, ao edital designado Chamamento Público nº. 001/2024 e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização de uso a título oneroso, realizado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o seguinte documento:

1.1.1. Edital Chamamento Público nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso a título oneroso de estandes e espaços para exploração comercial de produtos, gêneros alimentícios e bebidas na 32ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 5ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, em São José dos Ausentes/RS, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPAÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO	VAGAS DISPONÍVEIS
01	Autorização de uso de stand 5mx3m para comerciantes.	550,00	8



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

02	Autorização de uso de 5m de frente e livre da frente aos fundos para praça de alimentação e bebidas.	2.750,00	8
03	Autorização de uso de dois pontos para comércio de bebidas dentro do arena de shows.	17.600,00	1

* Conforme Anexo único do Decreto Executivo nº 11, de 19.02.2024, que fixou os valores referentes às taxas de locação de estandes e espaços para o 32º aniversário de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural de da Batata, no ano de 2024.

2.2. O pagamento pela autorização de uso deverá ser efetuado até o dia **12 de março de 2024**, através de guia de recolhimento a ser emitida pelo Município.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata, e multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização da 32ª Festa de Aniversário do Município de São José dos Ausentes e 5ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. A Autorizatória deverá providenciar a instalação do seu espaço no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, neste Município, respeitando a delimitação permitida e sem comprometer/danificar nenhum elemento do Parque, bem como providenciar infraestrutura e hidrossanitário, se necessário.

4.2. Deverá arcar com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, entre outros, durante todo o período de realização do evento, bem como, ser responsável por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de São José dos Ausentes ou a terceiros.

4.3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Autorizatória é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizatória e o Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4.4. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

4.5. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

4.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

4.7. Recolher aos cofres do Município o preço público de que o subitem 2.2 deste Termo.

4.8. Obedecer a legislação sanitária em vigor, durante o uso do espaço público.

4.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

4.10. A AUTORIZATÁRIA deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo o cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

5.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos do AUTORIZATÁRIO, nos termos do edital do qual se originou a autorização ora outorgada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de autorizada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Não manter a proposta, ou recusar-se injustificada a firmar o termo de autorização: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, e multa de até 10% sobre o valor ofertado;

b) Executar a autorização com irregularidades passíveis de correção, e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- c) Cumprir as obrigações com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da autorização;
- d) Inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, e multa de até 10% do valor estimado da obrigação inadimplida;
- e) Inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 20% do valor atualizado da autorização;
- f) Causar prejuízo material resultante da execução: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância do Autorizante com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizatária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

8.2. É vedado à Autorizatária sublocar total ou parcialmente o Termo.

8.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus/RS renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

São José dos Ausentes, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

AUTORIZANTE

(EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

AUTORIZATÁRIA